



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/17

PROCESSO TCA nº 2.438/026/17

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de Procuração, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DO ITEM ÚNICO DO LOTE 2, PELA ORDEM:

DETENTORA

Denominação: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Alto dos Rodrigues, nº 1.000, Bairro Jardim Santa Terezinha, Guarulhos/SP, CEP 07160-350

CNPJ: 23.541.435/0001-49

Representante Legal: **Fábio Aparecido Pereira Franco** - Procurador

CPF: 414.222.488-36

ITEM ÚNICO: Látex palha

Tinta látex; desempenho premium, tipo látex vinil acrílica para parede; composição à base de resina acrílica, polímeros vinílicos, pigmentos ativos, cargas inertes; coalescentes, espessantes, bactericidas e fungicidas, aditivos e água; solvente base água, diluível em água potável, baixa toxicidade, viscosidade de 100 – 115 uk; rendimento de 500 m²/demão (embalagem de 18l), peso específico aprox. 1,40 g/cm³, bilho @60°C de 4 ub; voc (composto orgânicos voláteis) de 10,18 g/l; isenta de metais pesados; acabamento fosco aveludado; na cor amarelo notação pantone 13-0922 (comercialmente palha); para ambientes externos e internos, superfícies de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento, texturas; massa acrílica, massa corrida e gesso; validade mínima de 18 meses a partir do recebimento; deverá ser entregue o boletim técnico e fispq da tinta; conforme norma de especificação abnt nbr 15079 e norma de classificação abnt nbr 11702 tipo 4.5.1.

QUANTIDADE ESTIMADA: 100 latas de 18 litros.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos) por lata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA DOS ITENS 1 A 4 DO LOTE 3, PELA ORDEM:

DETENTORA

Denominação: **SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Endereço: Rua Alto dos Rodrigues, nº 1.000, Bairro Jardim Santa Terezinha, Guarulhos/SP, CEP 07160-350

CNPJ: 23.541.435/0001-49

Representante Legal: **Fábio Aparecido Pereira Franco** - Procurador

CPF: 414.222.488-36

ITEM 1: Esmalte branco

Tinta esmalte para construção civil; tipo esmalte sintético; para móveis de aço; a base de resina alquídica, solventes e hidrocarbonetos alifáticos; pigmentos inorgânicos e aditivos; na cor branco neve; acetinado; conforme norma de classificação abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.2.

QUANTIDADE ESTIMADA: 120 galões de 3,6 litros.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por galão.

ITEM 2: Esmalte platina

Tinta esmalte para construção civil; sintético; para superfícies internas e externas; a base de resina alquídica; rendimento mínimo de 70m²/demão, viscosidade 74-79 uk, voc 487,83 g/l, peso específico 0,910 – 1,110 g/cm³; na cor platina (pantone 427c); acabamento em alto brilho; linha premium; conforme nbr 11702/ 15311/ 15314/ 15315.

QUANTIDADE ESTIMADA: 50 galões de 3,6 litros.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 52,38 (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) por galão.

ITEM 3: Esmalte preto

Tinta esmalte para construção civil; tipo esmalte sintético, premium; para utilização em superfícies internas de madeira, metais ferrosos, alumínio, e estruturas galvanizadas; a base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, secantes; rendimento de 70 m²/galão/demão, voc de 458,0 g/l, densidade 1,30 g/cm³, diluível em solvente; na cor preta notação ral 9005; acabamento fosco; prazo de validade mínimo de 36 meses a partir do recebimento; conforme norma de classificação abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.1.

QUANTIDADE ESTIMADA: 40 galões de 3,6 litros.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por galão.

ITEM 4: Esmalte amarelo

Tinta esmalte para construção civil; tipo esmalte sintético, desempenho premium, diluível em solvente, para ambientes externos e internos; para aplicação em superfícies de madeira, alumínio, metais ferrosos, alvenaria, estruturas galvanizadas; a base de resina alquídica, pigmentos orgânicos/ inorgânicos, cargas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

minerais inertes, hidrocarbonetos, aditivos; isenta de benzeno e metais pesados, rendimento de 75 m²/ demão, peso específico 1,18 kg/l, fulgor 27°C; na cor amarelo notação ral 1018; acabamento brilhante; prazo de validade mínimo de 36 meses a partir do recebimento; conforme norma de classificação abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.1.

QUANTIDADE ESTIMADA: 15 galões de 3,6 litros.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos) por galão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de materiais para pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/17**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6- Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar **responsável** pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste **Registro de Preços**.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 47/17 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 47/17.

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 20 SET 2017



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico


Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Fábio Aparecido Pereira Franco
Procurador

SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Testemunhas:


Nome: RICARDO DE SOUZA
RG nº: 26.229.807-7


Nome: JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES
RG nº: 47.960.345